



BIOÉTICA
AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida



MANUAL DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO

**Ética em cada passo,
Integridade em cada ação!**



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE
ANTICORRUPÇÃO**



**COMITÊ DE
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE**



BIOÉTICA
AMBIENTAL
Ajudando a preservar a qualidade de vida

**MANUAL DE COMPLIANCE
ANTICORRUPÇÃO**



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE
ANTICORRUPÇÃO**



**COMITÊ DE
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE**

MANUAL DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO

*Ética em cada passo,
Integridade em cada ação.*

OUTUBRO DE 2025



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. Propósito e Objetivos	6
1.2. Abrangência	6
1.3. Nosso Compromisso com a Integridade	6
2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE ANTICORRUPÇÃO	6
2.1. O que é Corrupção?	6
2.2. Por que Combater a Corrupção?	7
2.3. Princípios Fundamentais do Grupo Araxá Ambiental	7
3. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS	8
3.1. Legislação Anticorrupção Brasileira	8
3.2. Lei de Improbidade Administrativa	8
3.3. Proteção de Dados e Privacidade (LGPD)	8
3.4. Concorrência Justa	8
3.5. Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	9
3.6. Legislação Ambiental e Social	9
3.7. Direitos Humanos e do Trabalho	9
3.8. Outras Legislações e Normas	9
4. DIRETRIZES DE CONDUTA: PRÁTICAS NO DIA A DIA	9
4.1. Conflito de Interesses	9
4.1.1. Definição e Exemplos	9
4.1.2. Dever de Declaração e Procedimento	10
4.1.3. Análise, Deliberação e Medidas de Mitigação	10
4.2. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento	10
4.2.1. Regra Geral e Intenção	10
4.2.2. Definições Importantes	10
4.2.3. Brindes de Pequeno Valor e Caráter Promocional	11
4.2.4. Presentes, Hospitalidades e Entretenimento de Valor Moderado	11
4.2.5. Itens Estritamente Proibidos (Independentemente do Valor)	11
4.2.6. Como Proceder com Itens Recebidos Acima do Limite de R\$ 250,00	11
4.2.7. Interação com Agentes Públicos	12
4.2.8. Registro e Transparência	12
4.3. Seleção e Contratação de Terceiros (Due Diligence)	12



4.3.1. A Importância da Due Diligence	12
4.3.2. Processo de Due Diligence	12
4.3.3. Cláusulas Anticorrupção em Contratos	13
4.3.4. Proibição de Pagamentos Indevidos a Terceiros	13
4.3.5. Critérios de Seleção Justos e Transparentes	13
4.4. Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas	13
4.4.1. Doações e Patrocínios Institucionais e Comunitários	13
4.4.2. Proibição de Contribuições Partidárias e Eleitorais	14
4.5. Registros Contábeis e Financeiros	14
4.5.1. Precisão e Transparência	14
4.5.2. Proibição de Contabilidade Paralela ("Caixa Dois")	14
4.5.3. Despesas e Reembolsos	14
4.6. Licenças, Permissões e Autorizações	14
5. SUAS RESPONSABILIDADES COMO COLABORADOR(A) E TERCEIRO	14
5.1. Conhecer e Cumprir as Regras	14
5.2. Agir com Ética e Transparência	15
5.3. Reportar Irregularidades	15
5.4. Colaborar com Investigações	15
5.5. Manter a Confidencialidade	15
6. O CANAL DE DENÚNCIAS	15
6.1. O que é o Canal de Denúncias?	15
6.2. Como e Quando Utilizar?	15
6.3. Confidencialidade e Proteção ao Denunciante (Não Retaliação)	16
6.4. O Processo de Investigação de Irregularidades	16
7. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO	16
7.1. Para o Colaborador(a)	16
7.2. Para o Terceiro	16
7.3. Para o Grupo Econômico Araxá Ambiental	17
8. DÚVIDAS E RECURSOS ADICIONAIS	17
8.1. Onde Buscar Ajuda e Orientações	17
8.2. Treinamento e Conscientização Contínua	17
8.3. O Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção	17
9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA	17
10. APROVAÇÃO E ENDOSSO	18
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	18
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19
13. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	20

MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO

Prezados(as) Colaboradores(as) e Parceiros(as),

Em nome da Alta Direção do Grupo Econômico Araxá Ambiental, dirijo-me a todos com a convicção de que a integridade é a base inegociável de tudo o que fazemos. Nosso compromisso com a ética, a transparência e a sustentabilidade é um valor fundamental que guia cada uma de nossas ações e decisões, refletido desde a nossa fundação e detalhado em nosso Projeto Institucional e Memorial Descritivo.

O sucesso e a longevidade do Grupo Econômico Araxá Ambiental dependem intrinsecamente da forma como conduzimos nossos negócios e relacionamentos. Isso significa não apenas cumprir rigorosamente as leis e regulamentações, mas também agir com a mais alta conduta moral em todas as interações, internas e externas. Acreditamos firmemente que um ambiente de negócios pautado pela ética e pelo estrito cumprimento das leis é o alicerce para um futuro mais sustentável e próspero para todos.

Este Manual de Compliance Anticorrupção é a consolidação de nossas diretrizes e expectativas. Ele foi cuidadosamente elaborado para fornecer a todos vocês, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros, gerentes, estagiários, terceirizados, fornecedores, consultores, agentes e qualquer outra parte que atue em nome ou em benefício do Grupo – as ferramentas e as orientações claras para reconhecer, prevenir e combater a corrupção em suas diversas formas.

Juntos, podemos fortalecer nossa cadeia de valor, proteger nossos ativos e reputação, e reiterar nosso papel como agentes de mudança positiva.

Atenciosamente,

Aires Martins

Diretor Executivo / Representante



1. INTRODUÇÃO

1.1. Propósito e Objetivos

Este Manual de Compliance Anticorrupção consolida as diretrizes e procedimentos do Grupo Econômico Araxá Ambiental para prevenir, detectar e combater a corrupção e outras irregularidades. Seu propósito é assegurar que todas as operações e relações comerciais sejam conduzidas com a máxima integridade e ética, em conformidade com as leis anticorrupção vigentes e as melhores práticas de governança.

1.2. Abrangência

As disposições deste Manual aplicam-se a todas as empresas do Grupo Econômico Araxá Ambiental (incluindo a BIOÉTICA AMBIENTAL), sua diretoria, gerentes, colaboradores, estagiários, aprendizes, e a quaisquer Terceiros que atuem em nome ou em benefício do Grupo, no Brasil e quando o caso, no exterior.

1.3. Nosso Compromisso com a Integridade

O Grupo Araxá Ambiental está comprometido com a mais alta integridade e transparência em todas as suas operações. Acreditamos que a gestão eficaz de riscos de corrupção é um pilar essencial para a construção de um ambiente de trabalho justo e confiável, e para a manutenção da nossa credibilidade perante a sociedade e o mercado.

2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE ANTICORRUPÇÃO

2.1. O que é Corrupção?

Corrupção é o abuso do poder ou da função (pública ou privada) para obtenção de vantagens indevidas para si ou para outros, de forma ilegal ou antiética. Manifesta-se de diversas maneiras, incluindo:

- a) **Suborno (Ativo e Passivo):** Oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer coisa de valor para influenciar decisões ou obter vantagens indevidas.
- b) **Tráfico de Influência:** Usar posição, contatos ou prestígio para influenciar indevidamente decisões de terceiros, especialmente agentes públicos, em troca de benefício.
- c) **Fraude:** Qualquer ato de engano ou má representação com o objetivo de obter ganhos financeiros ou vantagens.
- d) **Lavagem de Dinheiro:** Ocultar a origem ilícita de bens, direitos ou valores para que pareçam ter sido obtidos de forma lícita.
- e) **Pagamentos de Facilitação:** Pequenos pagamentos feitos a agentes públicos para acelerar rotinas ou serviços, **estritamente PROIBIDOS no Grupo Econômico Araxá Ambiental.**

2.2. Por que Combater a Corrupção?

Combater a corrupção é essencial porque ela:

- a) Prejudica a **Reputação:** Mancha a imagem do Grupo, de seus colaboradores e parceiros.
- b) Gera **Riscos Legais:** Resulta em multas pesadas, proibições de atuar no mercado, investigações e processos criminais.
- c) Causa **Perdas Financeiras:** Desvia recursos e compromete o crescimento.
- d) Afeta o **Clima Organizacional:** Cria desconfiança e injustiça.
- e) Compromete a **Sustentabilidade:** Prejudica o desenvolvimento social e ambiental.

2.3. Princípios Fundamentais do Grupo Araxá Ambiental

Nossa atuação é guiada pelos seguintes princípios inegociáveis:

- a) **Integridade e Transparência:** Agir com honestidade, clareza e franqueza em todas as relações.
- b) **Conformidade Legal:** Respeitar e cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis.
- c) **Responsabilidade:** Assumir as consequências de nossas ações e decisões.
- d) **Meritocracia:** Basear as decisões em critérios justos e objetivos.
- e) **Não Retaliação:** Proteger quem, de boa-fé, reporta preocupações ou irregularidades.



- f) **Tone at the Top e Tone from the Middle**¹: Nossas lideranças e gestores são exemplos vivos desses valores, demonstrando o compromisso e o exemplo ético.

3. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

3.1. Legislação Anticorrupção Brasileira

O Grupo Araxá Ambiental e seus Terceiros devem cumprir rigorosamente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública.

3.2. Lei de Improbidade Administrativa

Devemos zelar pelo cumprimento da Lei nº 8.429/1992, que trata dos atos praticados por agentes públicos (e por terceiros que induzam ou se beneficiem) que causem enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou atentem contra os princípios da administração pública.

3.3. Proteção de Dados e Privacidade (LGPD)

A proteção dos dados pessoais a que tivermos acesso deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo coleta, uso, armazenamento, processamento e descarte seguros e éticos.

3.4. Concorrência Justa

Devemos atuar em conformidade com as leis de defesa da concorrência e antitruste, promovendo um ambiente de livre e leal concorrência. Práticas anticompetitivas, como fixação de preços, divisão de mercados ou conluíus, são proibidas.

¹ **Tone at the top** (ou "tom no topo") é o compromisso e exemplo de conduta ética estabelecido pela alta direção, que define a cultura e os valores de uma empresa. Já o **tone from the middle** refere-se à forma como gerentes e líderes de equipes operam e reforçam essa cultura no dia a dia, sendo cruciais para a aplicação efetiva das políticas de compliance em todas as áreas da organização.

3.5. Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Todos devem cumprir as leis de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, abstendo-se de transações suspeitas ou ilícitas e mantendo registros precisos.

3.6. Legislação Ambiental e Social

Em linha com a natureza do Grupo, é imperativo o cumprimento de todas as leis e regulamentos ambientais e sociais aplicáveis, incluindo normas sobre descarte de resíduos, emissões, uso de recursos naturais, licenciamento ambiental, saúde e segurança ocupacional.

3.7. Direitos Humanos e do Trabalho

Respeitamos integralmente os direitos humanos e trabalhistas conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções da OIT, proibindo trabalho infantil e forçado, garantindo condições de trabalho seguras, remuneração justa e não discriminação.

3.8. Outras Legislações e Normas

Inclui leis sobre licitações e contratos públicos, a ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistemas de gestão antissuborno, e quaisquer outros regulamentos aplicáveis.

4. DIRETRIZES DE CONDUTA: PRÁTICAS NO DIA A DIA

4.1. Conflito de Interesses

A gestão de conflitos de interesses é essencial para preservar a objetividade e a reputação do Grupo, a qual é tratada em procedimento autônomo, porém em harmonia com as demais políticas anticorrupção do Grupo.

4.1.1. Definição e Exemplos

Ocorre quando interesses pessoais (ou de pessoas relacionadas) de um Colaborador ou Terceiro podem influenciar, ou parecer influenciar, a sua capacidade de tomar decisões de forma imparcial.



Exemplos: Possuir interesses financeiros em clientes ou fornecedores, relações familiares em posições que gerem subordinação ou tratamento preferencial (Nepotismo), atividades externas que competem com o Grupo, ou o uso indevido de ativos e informações confidenciais.

4.1.2. Dever de Declaração e Procedimento

Todo Colaborador e Terceiro tem o dever de declarar imediatamente qualquer situação de potencial ou real conflito de interesses.

Procedimento: A declaração deve ser formal, via formulário específico ou documento escrito, para a área de Recursos Humanos ou Compliance. As declarações são obrigatórias anualmente e *ad-hoc*², sempre que uma nova situação surgir.

4.1.3. Análise, Deliberação e Medidas de Mitigação

As declarações serão analisadas pelo Comitê de Integridade e Compliance, que definirá medidas de mitigação, como recusa formal em participar de decisões, afastamento de funções, redirecionamento de responsabilidades, venda de participações ou cessação de atividades externas.

4.2. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento

A troca de cortesias é comum, mas deve ser feita com cautela para evitar percepção de influência indevida ou suborno.

4.2.1. Regra Geral e Intenção

É proibido oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento com a intenção de influenciar indevidamente uma decisão de negócios, obter uma vantagem indevida ou como troca de favores.

4.2.2. Definições Importantes

a) **Brinde:** Objeto de valor monetário ínfimo, promocional, distribuído de forma generalizada (Ex: canetas, calendários).

² No contexto de compliance, o termo "ad hoc" refere-se a ações, procedimentos, relatórios ou decisões que são criados ou realizados para um fim ou propósito específico e pontual, em vez de fazerem parte de uma política ou processo coordenado e regular.

- b) **Presente:** Item de valor simbólico ou moderado, recebido ou oferecido em ocasiões especiais ou como gesto de cortesia, sem objetivo direto de influenciar.
- c) **Hospitalidade/Entretenimento:** Custeio ou convite para refeições, eventos, hospedagem, viagens, cursos, seminários.

4.2.3. Brindes de Pequeno Valor e Caráter Promocional

- a) **Aceitação:** Permitido valor não superior a **R\$ 100,00 (cem reais)** por item, com caráter institucional/promocional, distribuído de forma generalizada, sem intenção de influenciar.
- b) **Limite Anual:** Valor total de brindes de uma mesma fonte não deve exceder **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por colaborador em 12 meses.
- c) **Registro:** NÃO necessitam de aprovação prévia ou registro individual, salvo dúvidas.

4.2.4. Presentes, Hospitalidades e Entretenimento de Valor Moderado

- a) **Valor Limite:** Itens de valor individual que excedam **R\$ 100,00**, mas não ultrapassem **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por item/evento.
- b) **Condições:** Aceitação/oferta permitida APENAS se: não houver intenção de influenciar, não violar leis, não gerar conflito de interesses, e for razoável e apropriado.

4.2.5. Itens Estritamente Proibidos (Independentemente do Valor)

É terminantemente proibido oferecer ou aceitar:

- a) **Dinheiro e Equivalentes:** Dinheiro, cartões pré-pagos genéricos, cheques, vales-presente genéricos, empréstimos ou serviços pessoais.
- b) **Bens de Alto Valor:** Joias, obras de arte, eletrônicos de última geração, veículos, imóveis.
- c) Qualquer item com **Intenção de Influência** (suborno, vantagem indevida).

4.2.6. Como Proceder com Itens Recebidos Acima do Limite de R\$ 250,00

- a) **NÃO ACEITE** para uso pessoal.



- b) Informe imediatamente seu superior direto e o Comitê de Integridade via Canal de Denúncias.
- c) O item será considerado propriedade do Grupo.
- d) O Comitê de Integridade definirá o destino (devolução, doação, incorporação ao patrimônio).

4.2.7. Interação com Agentes Públicos

Exige máxima cautela devido ao alto risco.

- a) **Brindes de Valor Ínfimo:** Apenas brindes promocionais de valor até **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por item, que não possuem potencial de influenciar.
- b) **Proibição Absoluta:** Estritamente PROIBIDO oferecer ou aceitar Presentes, Hospitalidades ou Entretenimento para Agentes Públicos ou seus familiares, salvo em circunstâncias extremamente raras e justificadas, com aprovação prévia e formal da Alta Direção e do Comitê de Integridade, e em estrita observância da legislação específica do órgão público.

4.2.8. Registro e Transparência

Todo Brinde, Presente ou Hospitalidade com valor individual superior a **R\$ 100,00** deve ser comunicado e registrado no Comitê de Compliance, em até 5 dias úteis. O registro deve incluir data, envolvidos, descrição, valor estimado e justificativa.

4.3. Seleção e Contratação de Terceiros (Due Diligence)³

Nossos parceiros devem compartilhar nosso compromisso com a integridade.

4.3.1. A Importância da Due Diligence

A Due Diligence é um processo sistemático de investigação para identificar, avaliar e mitigar riscos de integridade, anticorrupção e outros riscos éticos e legais em relacionamentos com Terceiros (fornecedores, parceiros, clientes, etc.), protegendo a reputação e os ativos do Grupo.

4.3.2. Processo de Due Diligence

³ Due diligence é uma investigação aprofundada e detalhada de uma empresa, realizada antes de uma transação comercial (como fusão, aquisição ou parceria) para analisar seus riscos e oportunidades. O processo envolve a análise de diversos aspectos, incluindo financeiros, jurídicos, trabalhistas, contábeis e fiscais, com o objetivo de fornecer informações precisas para que as partes interessadas possam tomar decisões informadas e mitigar potenciais problemas futuros.



- a) **Identificação da Necessidade:** Iniciada pela Área Requisitante.
- b) **Classificação de Risco:** Baseada em critérios pré-definidos (Baixo, Médio, Alto).
- c) **Coleta de Informações e Análise:** Variável conforme o risco (bases públicas, questionários de compliance, listas restritivas, mídias negativas, pesquisa aprofundada, consultoria especializada).
- d) **Relato e Recomendações:** Destaque dos riscos identificados e sugestões de mitigação.
- e) **Tomada de Decisão e Aprovação:** Pela Área Requisitante em conjunto com o Comitê de Integridade.
- f) **Monitoramento Contínuo:** Para relacionamentos de risco médio e alto.

4.3.3. Cláusulas Anticorrupção em Contratos

Todos os contratos com Terceiros devem incluir cláusulas anticorrupção, exigindo o cumprimento das leis e dos princípios do Programa de Integridade do Grupo.

4.3.4. Proibição de Pagamentos Indevidos a Terceiros

É proibido fazer pagamentos ou transferir valores a Terceiros (consultores, agentes, intermediários) se houver suspeita de que parte desses valores será usada para subornar agentes públicos ou privados.

4.3.5. Critérios de Seleção Justos e Transparentes

A seleção de Terceiros deve ser baseada em critérios técnicos, de qualidade, preço e experiência, de forma justa e transparente.

4.4. Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas

4.4.1. Doações e Patrocínios Institucionais e Comunitários

Devem ser feitos de forma transparente e apenas para finalidades legítimas (sociais, culturais, ambientais, esportivas, beneficentes), com aprovação interna e registro. Não devem ser usados para obter vantagens indevidas.



4.4.2. Proibição de Contribuições Partidárias e Eleitorais

O Grupo Econômico Araxá Ambiental **NÃO** realiza qualquer tipo de doação ou contribuição para partidos políticos, campanhas eleitorais ou candidatos. Colaboradores, como pessoa física, têm o direito de fazer contribuições políticas com recursos próprios e fora do horário de trabalho, sem associação ao nome do Grupo.

4.5. Registros Contábeis e Financeiros

A veracidade dos registros é fundamental para nossa credibilidade e conformidade.

4.5.1. Precisão e Transparência

Todos os registros financeiros e contábeis devem refletir de forma precisa e completa todas as transações do Grupo, de acordo com as normas contábeis e a legislação.

4.5.2. Proibição de Contabilidade Paralela ("Caixa Dois")

É estritamente proibido criar ou manter contas financeiras não registradas oficialmente, fazer pagamentos "por fora", ocultar receitas ou qualquer forma de contabilidade paralela.

4.5.3. Despesas e Reembolsos

Todas as despesas devem ser legítimas, devidamente comprovadas e relacionadas às atividades do Grupo, seguindo as políticas internas.

4.6. Licenças, Permissões e Autorizações

Obtenha e mantenha todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para as operações do Grupo de maneira legítima e transparente, sem a oferta de vantagens indevidas.

5. SUAS RESPONSABILIDADES COMO COLABORADOR(A) E TERCEIRO

5.1. Conhecer e Cumprir as Regras



É dever de todos ler, compreender e seguir as diretrizes deste Manual, do Código de Ética e Conduta, e de todas as políticas internas do Grupo.

5.2. Agir com Ética e Transparência

Tomar decisões que reflitam os valores do Grupo, priorizando honestidade, justiça e legalidade, mesmo quando ninguém estiver observando.

5.3. Reportar Irregularidades

Se você presenciar, desconfiar ou for solicitado(a) a participar de qualquer ato que possa configurar corrupção ou violação de nossas políticas, é seu dever reportar a situação imediatamente através do Canal de Denúncias.

5.4. Colaborar com Investigações

Caso seja solicitado(a) a participar de uma investigação interna, forneça informações precisas e completas, cooperando de forma transparente.

5.5. Manter a Confidencialidade

Manter em sigilo as informações confidenciais do Grupo e de nossos parceiros, utilizando-as apenas para fins profissionais legítimos.

6. O CANAL DE DENÚNCIAS

6.1. O que é o Canal de Denúncias?

O Canal de Denúncias é nossa principal ferramenta para garantir que as preocupações com ética e integridade sejam ouvidas e tratadas. Ele serve para esclarecer dúvidas, reportar irregularidades, violações ou suspeitas de corrupção, e registrar brindes e presentes que exigem comunicação.

6.2. Como e Quando Utilizar?

Sempre que tiver uma dúvida, presenciar ou desconfiar de uma situação que possa violar nossos princípios éticos, leis ou políticas.

a) **E-mail:** integridade@bioeticaambiental.com.br

b) **Portal Online:** https://bioeticaambiental.trisklegrc.com:443/portal_denuncia

6.3. Confidencialidade e Proteção ao Denunciante (Não Retaliação)

Todas as comunicações feitas de boa-fé serão tratadas com a mais estrita confidencialidade. Você tem a opção de fazer um relato anônimo. O Grupo Econômico Araxá Ambiental PROÍBE e NÃO TOLERA NENHUMA FORMA DE RETALIAÇÃO contra qualquer pessoa que, de boa-fé, faça um relato ou coopere com uma investigação.

6.4. O Processo de Investigação de Irregularidades

Ao receber um relato, o Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção, com o apoio de áreas como Jurídico e RH, iniciará uma investigação imparcial e discreta, garantindo o devido processo legal a todos os envolvidos. Você será informado sobre o andamento, sempre que possível e adequado (*vide Manual do Canal de Denúncias, o qual se encontra na intranet corporativa*).

7. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Manual será considerado uma violação grave e poderá acarretar sérias consequências.

7.1. Para o Colaborador(a)

Medidas disciplinares que podem variar de advertências formais, suspensão, até a rescisão do contrato de trabalho por justa causa. Em casos de ilícitos civis ou criminais, haverá responsabilização civil e/ou criminal pessoal, com a comunicação às autoridades competentes.

7.2. Para o Terceiro

Poderá resultar em rescisão imediata do contrato ou da relação comercial, retenção de pagamentos, exclusão de futuras oportunidades de negócios, acionamento judicial para reparação de danos e reporte às autoridades competentes.

7.3. Para o Grupo Econômico Araxá Ambiental

Danos irreversíveis à reputação e à confiança de nossos clientes, parceiros e da sociedade, aplicação de multas milionárias e outras sanções administrativas, perdas financeiras significativas, dificuldade de atrair e reter talentos, e prejuízos aos nossos projetos e ao nosso futuro.

8. DÚVIDAS E RECURSOS ADICIONAIS

8.1. Onde Buscar Ajuda e Orientações

- a) Seu superior direto (para questões que não o envolvam).
- b) O Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção, sobretudo, através do Canal de Denúncias.
- c) As equipes de RH e Jurídico, para orientações específicas.

8.2. Treinamento e Conscientização Contínua

O Grupo Araxá Ambiental investe em treinamentos periódicos, palestras e materiais informativos para manter todos atualizados sobre o Programa de Integridade. Participe ativamente e use essas oportunidades para tirar suas dúvidas.

8.3. O Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção

É o órgão responsável por conduzir nosso Programa de Integridade, assegurar a conformidade, investigar denúncias e garantir que nossas políticas sejam eficazes e atualizadas. Você pode contatá-los através do E-mail:

integridade@bioeticaambiental.com.br.

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Este Manual será revisado anualmente, ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, nos regulamentos aplicáveis, nas melhores práticas de mercado ou nas necessidades do Grupo Econômico Araxá Ambiental. A revisão será conduzida pelo Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção e submetida à aprovação da Alta Direção, garantindo sua constante atualização e adequação.



10. APROVAÇÃO E ENDOSSO

Este Manual de Compliance Anticorrupção foi aprovado pela Alta Direção e endossado pelo Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Econômico Araxá Ambiental.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e dúvidas relacionadas a este Manual serão analisados e decididos pelo Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Econômico Araxá Ambiental. A leitura, compreensão e aceitação das diretrizes contidas neste Manual são condição para a manutenção do vínculo empregatício e de colaboração com o Grupo Araxá Ambiental. Todos os Colaboradores e Terceiros deverão formalizar seu conhecimento e concordância com este documento.

Araxá, 13 de novembro de 2025.

Aires Martins

Presidente do Comitê de Integridade

Luciano Pires de Mendonça Dias

Assessor Jurídico / Compliance Officer

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 37002:2021 – Sistemas de gestão de denúncias (Whistleblowing management systems). Rio de Janeiro: ABNT, 2021.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistemas de gestão antissuborno. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.
- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2 ago. 2013.

BRASIL. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jul. 2022.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 ago. 2018.
- CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Guia Prático de Programas de Integridade — Pessoa Jurídica. Brasília: CGU, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu>.
- BIOÉTICA AMBIENTAL. *Memorial do Programa de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Bioética Ambiental*. Araxá: Grupo Bioética Ambiental, 2025. Documento interno.
- BIOÉTICA AMBIENTAL. *Projeto de Implementação do Programa de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Bioética Ambiental*. Araxá: Grupo Bioética Ambiental, 2025. Documento interno.



13. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____

CPF: _____

declaro que li e compreendi o MANUAL DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO do Grupo Econômico Araxá Ambiental.

Comprometo-me a seguir todas as políticas e diretrizes nele contidas, agindo com ética e integridade em minhas atividades.

Estou ciente das responsabilidades e das consequências do descumprimento das normas apresentadas.

Local, _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura